

São Paulo, 23 de maio de 2023.

À

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")**

Avenida Marechal Floriano, nº 168, Centro  
22080-002 – Rio de Janeiro – RJ  
At. Eduardo Gotilla  
Telefone: (21) 2211-2560  
Fax: (21) 2211-2777  
Correio Eletrônico: [eduardo.gotilla@light.com.br](mailto:eduardo.gotilla@light.com.br); e

**LIGHT S.A. ("Fiadora")**

Avenida Marechal Floriano, nº 168, parte, 2ª parte, Corredor A, Centro  
22080-002 – Rio de Janeiro – RJ  
At. Sr. Gustavo Werneck Souza  
Telefone: (21) 2211-2560  
Fax: (21) 2211-2777  
Correio Eletrônico: [gustavo.souza@light.com.br](mailto:gustavo.souza@light.com.br)

**Ref.: Solicitação de reembolso das despesas incorridas pelo Agente Fiduciário na "15ª (décima quinta) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A" ("Escritura de Emissão").**

Prezados Senhores,

**A SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF"), sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário ("Pavarini" ou "Agente Fiduciário"), nomeado nos termos da Escritura de Emissão, vem, por meio da presente notificação extrajudicial **NOTIFICÁ-LOS**, nos seguintes termos.

Considerando que:

- (i) Em 10 de abril de 2023, a Emissora e outros distribuíram ação de Tutela Cautelar Antecedente, tombada sob o n. 0843430-58.2023.8.19.0001, perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, requerendo, dentre outros pedidos, (i.a) a suspensão da exigibilidade de suas obrigações financeiras; e (i.b) a instauração de procedimento de mediação coletiva entre os credores financeiros e a Emissora, incidentes e recursos conexos ("Medida Cautelar"). O Agente Fiduciário figura como Réu da Medida Cautelar, enquanto representante extraordinário da coletividade dos debenturistas.

- (ii) Em 27 de abril de 2023, o Agente Fiduciário encaminhou notificação extrajudicial às Notificadas para, dentre outros itens, informar sobre as despesas incorridas, notadamente para publicação de Edital de Primeira Convocação dos Debenturistas para Assembleia Geral, ocorrida em 9 de maio de 2023 às 11:00 horas, que não se instalou por falta de quórum, conforme ata já disponibilizada para V. Sas.
- (iii) Em 12 de maio de 2023, o Agente Fiduciário encaminhou nova notificação extrajudicial às Notificadas para, dentre outros itens, informar que incorreu em novas despesas de publicação de Edital de Segunda Convocação dos Debenturistas para Assembleia Geral, ocorrida em 19 de maio de 2023, às 11h, disponível no site deste Agente Fiduciário, que foi instalada e os Debenturistas da Emissão aprovaram, dentre outras coisas, a contratação de escritório de advocacia ("Assessor Legal") e assessores técnicos (empresa, legal especializado, financeiro e pareceristas) ("Assessores Técnicos") e constituição de um fundo de despesas, para o custeio da representação dos seus interesses nos autos da Medida Cautelar, sendo que os valores estão sintetizados no Anexo I à presente Notificação.
- (iv) Nos termos da cláusula 10.7.3 da Escritura de Emissão, "*(...) serão arcadas pela Emissora, as despesas com publicações em geral, (...), despesas com especialistas (...) ou assessoria legal aos Debenturistas*".

Deste modo, em decorrência das informações acima descritas, a Pavarini serve da presente para **NOTIFICÁ-LOS** para que:

- (i) providenciem o pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente data, dos valores descritos no Anexo I da presente notificação, que já excetuam o valor reembolsado e recebido em 11/05/2023 quanto aos custos de publicação para convocação incorridos para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas e, em havendo qualquer sobejo desses valores após o prazo de 12 meses, tais recursos serão disponibilizados à Emissora. Ressaltamos que, conforme previsto no Mecanismo de Aporte anexo à Ata de AGD, o Agente Fiduciário fará a prestação de contas dos valores incorridos trimestralmente, mediante divulgação de comunicado em seu site.
- (ii) Nos termos do artigo 62 da Lei 6.404/1976, que as Notificadas providenciem o registro da ata de AGD disponibilizada no site do Agente Fiduciário na respectiva Junta Comercial (Anexo II).

Os termos com iniciais maiúsculas aqui empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta Notificação, são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão.

Sendo o que nos cabia para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
LTDA.**

Agente Fiduciário

## ANEXO I

| #     | Tipo de provisão                                                                            | Valor                | Qtde/Horas/%<br>(12 meses) | Total (R\$)**     | Obs.                                                                                                                                                                                    |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Honorários Advocatícios (Retainer)                                                          | 569.113              | 1                          | 569.113           | Proposta aprovada Lefosse + FCDG                                                                                                                                                        |
| 2.    | Contratação Assessores Técnicos (Imprensa, Legal Especializado, Financeiro, Parecerista)    | 345.309,93           | 1                          | 345.310           | Contratação de Assessores Técnicos Especializados, conforme proposta de Assessor                                                                                                        |
| 3.    | Taxas e despesas processuais e diligências provisionadas                                    | 300.000,00           | 11,38%                     | 34.140            | Estimativa apresentada em proposta conjunta na proporção da presente Emissão - 15ª Emissão (11,38% do Saldo das Emissões)                                                               |
| 4     | <del>Reembolso de despesa de publicação de edital já incorrido pelo Agente Fiduciário</del> | <del>24.600,00</del> | -                          | <del>24.600</del> | VALOR REEMBOLSADO PELA LIGHT EM 11.05.2023                                                                                                                                              |
| 4.1   | Reembolso de despesa de publicação de edital já incorrido pelo Agente Fiduciário            | 24.600,00            |                            | 24.600            | Despesa incorrida pelo Agente Fiduciário para 2ª Convocação da AGD                                                                                                                      |
| 5.    | Cotação p/ publicação e edital de convocação                                                | 24.600,00            | 4                          | 98.400            | Publicações de editais para convocação de Assembleia                                                                                                                                    |
| 6.    | Remuneração ordinária do Agente Fiduciário - Cl. 9.6.1 (i)                                  | 12.000,00            | 1                          | 16.202            | Estimativa de valores com correção monetária                                                                                                                                            |
| 7.    | Despesas Extraordinárias Vórtx                                                              | 20.000,00            | 1                          | 20.000            | Documentação societária, registros, reconhecimentos de firma                                                                                                                            |
| 8.    | Hora Homem Agente Fiduciário Cl. 9.6.1 (v) da Escritura                                     |                      |                            |                   |                                                                                                                                                                                         |
| 8.1.  | Aditamentos aos instrumentos legais - Homem Hora estimado para os próximos 12 meses         | 500                  | 10                         | 5.000             | Será composto no fundo e debitado somente sob apresentação de relatório de horas (termsheet) - provisão feita usando como base o histórico do Agente Fiduciário em Emissões semelhantes |
| 9.    | Conta escrow (sugestão Vórtx DTVM)                                                          | 300                  | 12                         | 3.600             | Menor custo que a Vórtx propõe ao mercado                                                                                                                                               |
| Total |                                                                                             |                      |                            | 1.116.365         |                                                                                                                                                                                         |

## ANEXO II ATA



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46  
NIRE 33.3.0010644-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA 15ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A, NÃO INSTALADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO NA DATA DE 09 DE MAIO DE 2023, E REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 19 DE MAIO DE 2023.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 19 de maio de 2023, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 ("RCVM 81"), coordenada pela SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, sociedade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/MF") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário").
2. **CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi convocada por meio do edital de segunda convocação publicado consoante com o artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e nos termos da Cláusula 10.1.4 da Escritura de Emissão da 1ª Série da 15ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em até três séries, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos da Light Serviços de Eletricidade S/A ("Debenture" e "Emissão", respectivamente), celebrado em 12 de setembro de 2018 entre Light Serviços de Eletricidade S/A ("Companhia" ou "Emissora"), a Fiadora e o Agente Fiduciário, em segunda convocação nas edições do dia 11 de maio de 2023, 12 de maio de 2023 e 15 de maio de 2023 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e nas versões online e impressa do Diário do Comércio do Estado do Rio de Janeiro.
3. **PRESEÇA:** Presentes (i) representantes os titulares de 27,81% (vinte e sete inteiros e oitenta e um centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata ("Anexo I"); (ii) representantes do Agente Fiduciário.
4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Mardo Teixeira ("Presidente"), que convidou o Sr. André de Oliveira Buffara para secretariá-lo ("Secretário"), conforme aprovado pelos Debenturistas.
5. **ORDEN DO DIA:** Deliberação pelos Debenturistas sobre:
  - i. Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou de assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas;
  - ii. Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas específica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão;

Esse documento foi assinado por MATHEUS GOMES FARIA, ANDRE DE OLIVEIRA BUFFARA, ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA e MARCIO LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.certidox.com.br/validar/CZ8UU-8RQFV-PA9G6-QSCVS>





LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46  
NIRE 33.3.0010644-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA 15ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A, NÃO INSTALADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO NA DATA DE 09 DE MAIO DE 2023, E REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 19 DE MAIO DE 2023.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 19 de maio de 2023, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 ("RCVM 81"), coordenada pela SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, sociedade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/MF") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário").
2. **CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi convocada por meio do edital de segunda convocação publicado consoante com o artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e nos termos da Cláusula 10.1.4 da Escritura de Emissão da 1ª Série da 15ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em até três séries, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos da Light Serviços de Eletricidade S/A ("Debenture" e "Emissão", respectivamente), celebrado em 12 de setembro de 2018 entre Light Serviços de Eletricidade S/A ("Companhia" ou "Emissora"), a Fiadora e o Agente Fiduciário, em segunda convocação nas edições do dia 11 de maio de 2023, 12 de maio de 2023 e 15 de maio de 2023 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e nas versões online e impressa do Diário do Comércio do Estado do Rio de Janeiro.
3. **PRESENÇA:** Presentes (i) representantes os titulares de 27,81% (vinte e sete inteiros e oitenta e um centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata ("Anexo I"); (ii) representantes do Agente Fiduciário.
4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Marcio Teixeira ("Presidente"), que convidou o Sr. André de Oliveira Buffara para secretariá-lo ("Secretário"), conforme aprovado pelos Debenturistas.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberação pelos Debenturistas sobre:
  - i. Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou de assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas;
  - ii. Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas específica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão;

Esse documento foi assinado por MATHEUS GOMES FARIA, ANDRE DE OLIVEIRA BUFFARA, ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA e MARCIO LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.certidox.com.br/validate/GZ8UU-8RQFV-PA9G6-QSCVS>



por cento) em caso de adesão da proposta de, pelo menos, R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) de valor nominal de créditos contra o Grupo Light.

- ii. Com relação ao item "ii" da Ordem do Dia, os Debenturistas presentes representantes de 94,64% (noventa e quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) ratificam os atos praticados pelo Agente Fiduciário e Assessores Legais no âmbito da Cautelar e autorizam os Assessores Técnicos contratados na Ordem do Dia "i" a praticar os atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas específica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão. Ainda, 0,59% (cinquenta e nove centésimos por cento) dos Debenturistas presentes rejeitaram a Ordem do Dia e 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento) dos Debenturistas presentes se abstiveram de votar sobre esse item.

ii.(a) O Agente Fiduciário esclareceu aos Debenturistas que, além das providências para convocação da presente Assembleia, foram tomadas algumas medidas judiciais, tais como, a apresentação de contestação e oposição de Embargos de Declaração no âmbito da Medida Cautelar e interposição de Agravo de Instrumento contra a decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial pelos mesmos Assessores Legais aprovados por meio desta Assembleia.

- iii. Com relação ao item "iii" da Ordem do Dia, o Agente Fiduciário esclareceu que a matéria da ordem do dia perdeu seu objeto, uma vez que a Escritura de Emissão já prevê o quórum de deliberação, na cláusula 10.4.1, de 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, em primeira convocação, ou, em segunda convocação de maioria dos Debenturistas ou dos Debenturistas da respectiva série, conforme o caso, presentes, sendo mantida, portanto, a redação atual da cláusula 10.4.1 da Escritura de Emissão.

- iv. Com relação ao item "iv" da Ordem do Dia, os Debenturistas presentes representantes de 85,04% (oitenta e cinco inteiros e quatro centésimos por cento) aprovam a abertura da conta escrow em nome da Simplific Pavarini, na condição de Agente Fiduciário e em benefício da comunhão dos Debenturistas, bem como concordam integralmente quanto ao procedimento de mecanismo de aporte apresentado no Anexo III a esta Assembleia e disponibilizado previamente em Material de Apoio disponível no site do Agente Fiduciário. Ainda, 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento) dos Debenturistas presentes rejeitaram a Ordem do Dia e 8,18% (oito inteiros e dezoito centésimos por cento) dos Debenturistas presentes se abstiveram de votar sobre esse item.

iv.(a) O Agente Fiduciário esclarece que em 27.04.2023 notificou a Emissora quanto às despesas incorridas para a primeira convocação da Assembleia e em 11.05.2023 a Emissora efetuou o reembolso das despesas incorridas para a publicação do edital de primeira convocação. Em 12.05.2023, o Agente Fiduciário notificou a Emissora novamente quanto ao termo de não instalação em primeira convocação, solicitando o pagamento das despesas para a segunda convocação, bem como reiterando que outras despesas seriam deliberadas no âmbito da Assembleia, contudo, até o momento não houve resposta da Emissora.

iv.(b) O Agente Fiduciário esclarece e os Debenturistas anuem que, conforme o Anexo III, o Fundo de Despesas será composto para arcar com todas as despesas comprovadas pelo Agente Fiduciário e Assessores Técnicos para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, inclusive, mas não se limitando, aos honorários advocatícios, custas e despesas processuais, custas ordinárias da emissão, inclusive aquelas previstas na Cláusula 9.7 da Escritura de Emissão, outras despesas e custos razoáveis incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos Debenturistas. Informa ainda que esses valores são uma provisão de despesas, e que eventualmente caso o valor disponível seja reduzido e/ou insuficiente, o Agente Fiduciário, nos termos do Mecanismo de Aporte, realizará nova solicitação de aporte. Os Debenturistas declaram ciência que, caso não

ocorra o aporte integral necessário para composição e manutenção do Fundo de Despesa para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura e custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Medida Cautelar, mediação e/ou procedimentos judiciais e extrajudiciais, essencialmente daquelas constantes do item "I" da ordem do dia, a representação dos Debenturistas restará prejudicada.

iv.(c) Quando da abertura da Conta Escrow, o Agente Fiduciário providenciará a Comunicação de Aporte a todos os Debenturistas da Emissão, conforme termos definidos no Mecanismo de Aporte, para que, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da disponibilização de tal comunicado, sejam depositados os valores solicitados por quantidades de debêntures detidas. Os Debenturistas aprovam, neste ato, que o primeiro Comunicado de Aporte siga com os valores descritos no material de apoio disponibilizado previamente pelo Agente Fiduciário e constante do Anexo III.

iv.(d) O Agente Fiduciário ressalta que não antecipará recursos para pagamento das Despesas citadas, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos Debenturistas, conforme o caso. Os Debenturistas ficam cientes de que o não recebimento dos recursos para pagamento das Despesas inviabilizará a adoção de todas as medidas necessárias para proteção dos interesses dos Debenturistas, incluindo, mas não se limitando, a recuperação dos valores investidos, e que, neste caso, a representação do Agente Fiduciário se limitará à representação das decisões tomadas pelos Debenturistas em Assembleia Geral, com relação à aprovação ou não de condições de renegociação eventualmente apresentadas pela Emissora, no âmbito extrajudicial. Nesta hipótese, os Debenturistas isentam o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade pela não adoção das medidas estratégicas à proteção dos interesses dos Debenturistas e recuperação dos valores investidos, considerando que o não pagamento das despesas necessárias à referida recuperação, implica necessariamente em falta de interesse dos Debenturistas na proteção de seu crédito, exonerando o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade neste sentido.

- v. Com relação ao item "v" da Ordem do Dia, os Debenturistas presentes representantes de 93,87% (noventa e três inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) aprovam a prática pelo Agente Fiduciário e Assessores Técnicos de todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. Ainda, 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) dos Debenturistas presentes rejeitaram a Ordem do Dia e 5,75% (cinco inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) dos Debenturistas presentes se abstiveram de votar sobre esse item.

O Agente Fiduciário informou aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, à eventual incapacidade de recuperação do crédito bem como das despesas e custos antecipados em decorrência das estratégias jurídicas, incluindo eventuais custos que possam advir de ações judiciais que possam decorrer das presentes deliberações, bem como de eventual insucesso ou redução na recuperação do crédito durante a negociação e mediação junto à Emissora. Os Debenturistas e seus representantes aqui presentes, declaram que estão cientes e são responsáveis pelos atos aqui discutidos e deliberados, especialmente no que tange à contratação dos Assessores Técnicos e conhecimento total em relação aos valores devidos na proposta apresentada pelos Assessores Técnicos.

Os Debenturistas presentes atestam e declaram ciência sobre os fatos e riscos mensuráveis, dentre eles os mencionados no parágrafo anterior, bem como os não mensuráveis, eximindo o Agente Fiduciário de qualquer responsabilização por perdas ou prejuízos que possam vir a incorrer decorrentes das deliberações, respondendo, integralmente, pela validade e legalidade de tais atos, bem como despesas, custos ou danos que elas venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, bem como se obrigam a ressarcir quaisquer prejuízos que o Agente Fiduciário venha a sofrer em decorrência de tais atos no exercício de sua função de representação dos Debenturistas, desde que não sejam prejuízos causados por culpa ou dolo deste.

Os Debenturistas e seus representantes atestam que possuem todos os poderes necessários para aprovar a totalidade das matérias da ordem do dia sem ressalvas, e que assumem integralmente as obrigações e responsabilidades aqui então deliberadas.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia Geral, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Os Debenturistas reconhecem, ainda, a necessidade de informar ao Agente Fiduciário eventual negociação no mercado secundário, a fim de manter a organização de comunicações e próximas medidas a serem adotadas frente à condução das negociações e atos na Medida Cautelar.

Adicionalmente, o Agente Fiduciário informa que recebeu o pedido de individualização de um titular de debenture com 61 unidades. O Agente Fiduciário ressalta que não tem poderes para limitar o direito de autorrepresentação dos titulares de debentures ("Debenturistas Dissidentes"). Esclarece ainda que, a individualização do crédito reduzirá seus poderes de voto proporcionalmente à parte dissidente e, consequentemente, de negociação junto à Emissora, não sendo possível garantir que os Debenturistas Dissidentes terão forma de pagamento ou condições iguais a dos Debenturistas da Emissão. Cabe ressaltar, ainda, que a quantidade titulada pelos Debenturistas Dissidentes não será considerada para fins de cômputo de quórum de instalação e deliberação de assembleias cujo tema seja relacionado à Recuperação Judicial da Emissora e seus desdobramentos e consequências, bem como, não comporá o saldo devedor das Debêntures a ser informado pelo Agente Fiduciário no âmbito judicial ou extrajudicial.

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata de Assembleia Geral de Debenturistas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, com a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelo Agente Fiduciário conforme Lista de Presença do Anexo I.

São Paulo, 19 de maio de 2023.

|              |                                                                                       |                                                                                       |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Mesa:</b> | Assinado digitalmente por:<br>MARCIO LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA<br>CPF: 369.268.408-81 | Assinado digitalmente por:<br>ANDRÉ DE OLIVEIRA BUFFARA<br>CPF: 139.473.847-18        |
|              |    |  |
|              | Marcio Teixeira<br>Presidente                                                         | André de Oliveira Buffara<br>Secretário                                               |
|              | Assinado digitalmente por:<br>ANA EUGÊNIA DE JESUS SOUZA<br>CPF: 009.835.843-24       | Assinado digitalmente por:<br>MATHEUS GOMES FÁRIA<br>CPF: 058.133.117-69              |
|              |    |  |

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CZ8UU-8RQPV-PA9G6-QSCVS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MATHEUS GOMES FARIA (CPF 058.133.117-69) em 22/05/2023 15:23 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ANDRE DE OLIVEIRA BUFFARA (CPF 139.473.847-18) em 22/05/2023 15:39 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA (CPF 009.635.843-24) em 22/05/2023 15:47  
- Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARCIO LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA (CPF 369.268.408-81) em  
22/05/2023 17:14 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.certdox.com.br/validate/CZ8UU-8RQPV-PA9G6-QSCVS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.certdox.com.br/validate>